



ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE

## TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 010/2020

Processo nº: 202000058000599

Assunto: Contratação de leiloeiro oficial.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução do leilão de veículos de propriedade desta Organização, de acordo com a legislação específica vigente e Estatuto Social da OVG, principalmente em seu art. 5º.

A contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão de veículos de propriedade desta Organização, conforme especificações constantes no Formulário de Pedido nº 0085/2020 (000011788920) – Coordenação de Apoio Logístico e Transporte – CALT.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Contratação de leiloeiro oficial	Serviço	01

### 1.2 Especificações:

1.2.1 Os serviços deverão ser prestados desde a fase de preparação do Edital até o encerramento do leilão, entendido este como sendo a entrega da prestação de contas pelo Contratado a OVG.

### 1.2.2 Veículos a serem leiloados:

Item	Descrição	Ano/modelo	Placa	Avaliação lance mínimo
01	Fiat Idea ELX	2005/2006	JUU 8538	R\$ 5.000,00
02	Ford Fiesta Sedan 1.6	2006/2006	NGJ 8573	R\$ 4.700,00
03	MBens Sprinter M	1999/1999	KDT 2100	R\$ 11.000,00
04	Renault Megane Dyn 1.6	2011/2012	OGX 6787	R\$ 12.000,00
05	Renault Logan 1.0 16V	2012/2013	OGT 1895	R\$ 10.000,00
06	VW Kombi	2003/2003	KFC 0981	R\$ 7.000,00

1.2.3 Ressalta-se que o valor para lance mínimo do leilão será de cada item descrito acima.

1.2.4 A quantidade de veículos poderá sofrer alteração, no interesse da OVG, podendo ser retirados ou acrescentados veículos para o leilão.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Contratação para realização de leilão de 06 (seis) veículos pertencentes a esta Organização, considerados ociosos e antieconômicos, haja vista que tratam-se de veículos antigos cuja utilização onera excessivamente com custos de manutenção, além de estarem sendo substituídos por veículos locados.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas ou pessoa física, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

3.2 Os interessados deverão possuir Cadastro ativo, sem restrição de atividade de leiloeiro oficial, na Junta Comercial de Goiás e apresentar a cópia do documento de identidade de leiloeiro emitido pela Junta Comercial de Goiás.

3.3 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, em processo ou em situação de insolvência civil, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

3.4 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, os interessados serão automaticamente inabilitados para Contratação.

3.5 Conforme determinado no item 7.6 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG, a presente contratação está dispensada de publicação e de apresentação dos documentos de regularidade fiscal descritos no item 7.7 do mesmo Regulamento, por se tratar de despesa de pequeno valor, que não ultrapassa o limite de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), devendo o resultado da presente contratação ser publicado no site da OVG.

3.6 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

3.7 Os interessados em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas.

## 4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

4.1.1 Razão social da proponente, CNPJ ou CPF, em caso de pessoa física, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;

4.1.2 Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

4.1.3 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS

4.1.4 Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.2 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte dos veículos, local para realização do leilão e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

4.3 Será contratado o leiloeiro que apresentar toda a documentação solicitada neste Termo, que não cobre taxa de comissão desta Organização (comitente), e que repasse à OVG o MAIOR PERCENTUAL sobre o VALOR DE 5% (cinco por cento- artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante.

4.4 A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 O Contratado deverá realizar o leilão dos veículos, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato com a OVG, observando-se as condições deste Termo para a realização do mesmo.

5.2 A Contratada deverá utilizar somente profissionais legalmente habilitados para o serviço, com auxílio de equipe de apoio, às suas expensas.

5.3 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG. Para mais informações entrar em contato na CALT, nos telefones: (62) 3201-9416/9448.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da Contratada:

6.1.1 Avaliação dos bens, pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela OVG;

6.1.2 Elaboração do Edital, submetendo-o à aprovação da OVG;

6.1.3 Elaboração e encaminhamento do extrato do Edital para publicação pela OVG;

6.1.4 Remoção dos veículos até o pátio de sua Sede ou acompanhar a visita aos veículos pelos interessados, nos locais onde os mesmos se encontrarem;

6.1.5 Disponibilização de local adequado para a realização do leilão;

6.1.6 Divulgar o leilão em sua página na internet, em redes sociais de grande visibilidade e em sites especializados em leilões;

6.1.7 Disponibilizar para os interessados as cópias da listagem com todos os veículos a serem leiloados;

6.1.8 Realizar o leilão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato com a OVG;

6.1.9 Cumprir com o processo de divulgação e dos meios necessários para a realização do leilão na data e horário a serem divulgados em Edital;

6.1.10 Envidar todos os esforços necessários para agregar valor a cada veículo ofertado;

- 6.1.11 Apresentar a documentação necessária conforme solicitação da Contratante, previamente à realização do Leilão e, após o leilão, com a devida prestação de contas e emissão de minuciosos relatórios de venda e financeiro;
- 6.1.12 Efetuar a cobrança dos valores dos arrematantes, com o recolhimento do valor arrecadado com o leilão, bem como da parcela da comissão que cabe a OVG, a ser paga também pelo arrematante e sua própria comissão;
- 6.1.13 Os valores deverão ser pagos através de transferência bancária para a conta da OVG, após a arrematação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- 6.1.14 Realizar a entrega dos bens aos arrematantes, após o pagamento, com a devida efetivação da transferência bancária;
- 6.1.15 Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, exceto a publicação do aviso de leilão no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação do Estado de Goiás, caso necessário.
- 6.1.16 Realizar a gravação e registro do leilão.
- 6.1.17 Apresentar uma via do recibo da comissão paga pelo arrematante vencedor até 02 (dois) dias após a realização da sessão pública.
- 6.1.18 Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Fornecer ao leiloeiro, todos os dados relativos aos veículos a serem leiloados;
- 7.1.2 Definir, juntamente com o leiloeiro, a melhor data e horário para a realização do leilão;
- 7.1.3 A publicação dos Editais;
- 7.1.4 Acompanhamento, fiscalização e controle da realização do leilão.

## 8. PENALIDADES

- 8.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.
- 8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.
- 8.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado pelos arrematantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a arrematação através de transferência bancária para a conta da OVG;
- 9.2 Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devido à Contratada, além daquela que lhe seja devida pelos arrematantes. Em caso de inadimplência, a OVG não responde, nem mesmo subsidiariamente.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 10.2 O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.3 Os veículos serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo providências referentes a retirada e transporte dos mesmos.
- 10.4 A transferência da propriedade do veículo junto ao Detran-GO deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento do mesmo, tendo ele preenchido imediato, com todas as despesas pelo arrematante, que terá total responsabilidade sobre o destino do veículo arrematado.
- 10.5 É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.6 Os fornecedores/prestadores de serviço intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – CAPS, sob pena de desclassificação.
- 10.7 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 10.9 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral, Diretoria Administrativa e Financeira, a qual a Coordenação de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – CAPS está subordinada.
- 10.10 A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Coordenação de Compras, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BARBOSA DE LEMOS, Coordenador (a)**, em 28/02/2020, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000011788968** e o código CRC **2451AEB8**.

COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE  
RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9416



Referência: Processo nº 202000058000599



SEI 000011788968